

TRF2 Fls 86



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2a REGIÃO Conselho de Administração

N. PAUTA: NR. PAUTA: 9

Nº Julgamento: 9

0100235-16.2019.4.02.0000 (2019.00.00.100235-1) Correição Ordinária - Corregedoria

Originário:

PAUTA: 02/03/20 JULGADO: 02/03/20

RELATOR(A): LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO

REVISOR(A):

PRESIDENTE DA SESSÃO: DES.FED. REIS FRIEDE PROCURADOR(A) REGIONAL DA REPÚBLICA: Dr(a) s/procurador

CORRIGENTE: EXMO. DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO - CORREGEDOR REGIONAL DE JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO CORRIGIDO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA 5ª VARA FEDERAL DE DUQUE DE

CAXIAS - RJ

CERTIDÃO

Certifico que o Egrégio Conselho de Administração desta Corte, em sessão virtual realizada no período de 02 a 09.03.2020, nos termos da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00002, de 05.01.2020, proferiu a seguinte decisão nos autos do processo em epígrafe.

Decidem os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, determinar o arquivamento do feito, nos termos do voto do Relator. Registro de votos nºs TRF2-REG 2020/070, TRF2-REG 2020/073, TRF2-REG 2020/078, TRF2-REG 2020/100, TRF2-REG 2020/104 e TRF2-REG 2020/107.

Votou o(a) ou Votaram os(as) DES.FED. LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO, DES.FED. MESSOD AZULAY NETO, DES.FED. MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO, DES.FED. ALCIDES MARTINS, DES.FED. THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO e DES.FED. REIS FRIEDE.

DELY BARBOSA DERZE

Secretária da Sessão